



LEI N° 2267/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente da Secretaria do Meio Ambiente e Esporte, no valor total de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

13 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E ESPORTE

13.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

13.03.27.812.0022.1042 – INSTALAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO

449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 475.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo anterior, o valor parcial de Excesso de Arrecadação da Fonte 755/1020 - ALIENAÇÃO DE BENS NAO VINCULADOS no valor de R\$ 42.345,00 e a arrecadação a maior proveniente do Contrato de Repasse nº 972202/2024 do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 432.655,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LEODACIR CORNELLI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO